

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5249 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º e Inciso I e II do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1.452 de 12 de Dezembro de 2018, publicada em 12 de Dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 169.960,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais)** para suplementação dos seguintes programas:

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012-2-081 – Atendimento Médico-Clínico Geral

2905 – 3390.34.00 – 377 – Outras Despesas de Pessoal Dec.de Cont.Terc..... R\$ 22.000,00

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.452.0013-2-100 – Iluminação Pública

3530 – 3390.39.00 – 507 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 62.960,00

09.002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

26.782.0013-2-110 – Manutenção da Frota Municipal

3710 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo R\$ 70.000,00

11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 – MANUTENÇÃO DE GESTÃO

08.244.0018-2-139 – Atividades da Secretaria e da Assistência Social

4550 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

4580 – 3390.39.00 – 505 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



TOTAL R\$ 169.960,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superavit de balanço de 2018, excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4320/64, conforme segue:

- **Superávit do Balanço:**
Fonte 507 – Cosip Contrib. Iluminação Pública R\$ 62.960,00
- **Excesso de Arrecadação:**
Fonte 377 – Emenda Parlamentar-BI.de Custeio das Ações da Saúde R\$ 22.000,00
- **Anulação de dotação:**

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

26.782.0013-2-110 – Manutenção da Frota Municipal

3730 – 3390.39.00 – 505 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0018-2-131 – Gestão do Programa de Apoio Integral a Família – PAIF

4240 – 3390.33.00 – 505 – Passagens e Despesas de Locomoção R\$ 4.000,00

4250 – 3390.36.00 – 505 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 6.000,00

08.244.0018-2-136 – Benefícios Eventuais da Proteção Básica Social

4410 – 3390.32.00 – 505 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 169.960,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Eduardo Staudt
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná